

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 197/2025
Data : 10/04/2025
Do : Gabinete
Para : Fundo Municipal de Saúde
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **O.R PERES & CIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 51. 730.394/0001-74.

A quebra de ordem cronológica dos pagamentos se justifica pela necessidade dos veículos estarem em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo setor.

Esses veículos compõem a frota do município, que realizam serviço fundamental e indispensável para manter as atividades da Secretaria da Saúde, para o serviço de transportes de pacientes fora do domicílio e atendendo a comunidade nos postos de saúde.

Assim, solicitamos que o pagamento das **Nota Fiscal descrita abaixo** seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente, pertencente a esta municipalidade. Tendo em vista que, é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta.

Veículos que, por dia realiza inúmeras viagens, e com vários destinos, como: Uruguaiana, Caxias do Sul, Portão, Maratá, São Lourenço, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande e outros municípios, além de atender as demandas dos postos de saúde do município.


Terezinha Palma Ricaldone
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT. 7081 - 11519

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de interrupção dos serviços, necessitando à frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão esta secretaria.

Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Terezinha Palma Ricaldone
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT. 7081 - 11519

Terezinha Palma Ricaldone

Secretária Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência

Tabela de empenhos e nota fiscal

NOTA DE EMPENHO	PREGÃO ELETRÔNICO	RECURSO	NOTA FISCAL NÚMERO	DATA	VALOR R\$
3304/2025	0027/2024	1500	000.000.157 Série 001	04/04/2025	R\$ 27.257,95
3305/2025	0027/2024	1500	2025000 00000085	05/04/2025	R\$ 1.177,92
3307/2025	0027/2024	1500	000.000.158 Série 001	04/04/2025	R\$ 5.537,28
3308/2025	0027/2024	1500	2025000 00000086	05/04/2025	R\$ 1.325,16
3311/2025	0027/2024	1500	000.000.159 Série 001	04/04/2025	R\$ 3.149,90
3312/2025	0027/2024	1500	2025000 00000084	05/04/2025	R\$ 883,44
3313/2025	0027/2024	1500	000.000.160 Série 001	05/04/2025	R\$ 3.710,97
3314/2025	0027/2024	1500	2025000 00000083	05/04/2025	R\$ 736,20
3315/2025	0027/2024	1500	000.000.161 Série 001	05/04/2025	R\$ 9.639,32
3316/2025	0027/2024	1500	2025000 00000082	05/04/2025	R\$ 1.030,68
3322/2025	0027/2024	1500	000.000.163 Série 001	05/04/2025	R\$ 294,48
3323/2025	0027/2024	1500	000.000.162 Série 001	05/04/2025	R\$ 17.083,31
3324/2025	0027/2024	1500	2025000 00000087	05/04/2025	R\$ 2.208,60

MAT 4081
MAT 21519